

CONCORRÊNCIA SESC-DR/AC

EDITAL Nº 005/2022

SERVIÇO

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-lei nº 9.853, de 13/09/1946, com Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05/12/1967, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO** destinado à execução do objeto descrito no item 1.1 adiante, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC nº 1252, de 06/06/2012, publicado no Diário Oficial da União nº 144, de 26/07/2012 e alterações posteriores e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

O recebimento dos envelopes será realizado em 16/12/2022, às 9 horas, na sede do SESC-DR/AC, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC).

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de **elaboração de projetos complementares e elaboração de planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra**, através de sistema de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, para o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social e Certidão de registro do CREA/CAU especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.
- 2.2. A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto (Anexo III).
- 2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:
- estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
 - estejam suspensas de licitar com o SESC;
 - estejam reunidas em consórcio;
 - pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios;
 - possuam em seu corpo técnico profissional comum com outra concorrente;
 - tenham participação na autoria do projeto.
- 2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 2.5. As empresas participantes desta Licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em envelopes distintos, a saber:

- 2.5.1. 01 (um) envelope da licitante, lacrado, identificado externamente com os dizeres “Concorrência nº 005/2022 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, objeto da licitação, data, horário, nome da licitante por extenso e endereço.
- 2.5.2. 01 (um) envelope da licitante, lacrado, identificado externamente com os dizeres “Concorrência nº 005/2022 - PROPOSTA COMERCIAL”, objeto licitação, data, horário, nome da licitante por extenso e endereço.
- 2.5.3. **A inversão total ou parcial do conteúdo dos envelopes poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretar a eliminação da concorrente.**
- 2.6. Cada licitante será representada por uma única pessoa, sendo sócio, titular da empresa ou credenciado, munido de procuração e documento de identificação (válido em todo território nacional). Só essa pessoa poderá intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 2.6.1. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- 2.6.1.1. Sócios, proprietários ou dirigentes: cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).
- 2.6.1.2. Procuradores: procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento (Anexo II), que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos em nome da licitante. Nos casos de procuração particular ou Carta de Credenciamento, o documento **deverá ter firma do outorgante reconhecida em Cartório**, acompanhada do contrato social da licitante (ou cópia autenticada), onde esteja expressa a capacidade ou competência para constituir o mandatário. A procuração pública dispensa autenticação e apresentação de contrato social, por gozar de fé pública. Deverá ser apresentado documento de identificação do representante (válido em todo território nacional).
- 2.6.2. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.
- 2.6.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento no início da reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas comerciais acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.
- 2.6.4. Somente o representante regularmente credenciado pela corrente será autorizado a compor a mesa dos trabalhos, sob pena de ser cassado o direito à manifestação da licitante nas reuniões, inclusive por escrito.
- 2.7. Qualquer empresa que não puder enviar seu representante poderá participar do processo, encaminhando ao Sesc-DR/AC seus envelopes, pelo correio ou por outro meio disponível.
- 2.7.1. No caso expresso no subitem 2.7 acima, o Sesc-DR/AC não se responsabilizará por danos ou extravios das documentações enviadas – decorridos no percurso dos documentos – bem como da não chegada dos mesmos até o dia e hora da abertura deste processo licitatório, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação à licitante que promover tal ato.
- 2.8. Os interessados poderão retirar este Edital através do site do Sesc-DR/AC (www.sescacre.com.br), por e-mail (licitacao@ac.sesc.com.br) ou presencialmente na sede do Sesc-DR/AC. Através da internet, a empresa deverá se cadastrar, uma vez, no referido site, incluindo suas informações cadastrais. Após efetuar o cadastro, apenas com o CNPJ/MF, a empresa poderá acessar todos os documentos disponibilizados no site, referentes a esta licitação e às demais.

3. HABILITAÇÃO

- 3.1. **HABILITAÇÃO** - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua pertinente Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

a.1) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

1) Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.

2) Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3) Os documentos solicitados nas alíneas "a" e "a.1" deverão estar adaptados às regras do Código Civil.

b) Documento de identificação (válido em todo o território nacional), no caso de firma individual/EIRELI.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (serão exigidos **cumulativamente** as comprovações de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional).

3.3.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional (pessoa jurídica)

a) Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação.

b) Para fins de habilitação técnico-operacional a licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado ou CAT com atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, na qual tenha executado pelo menos 1 (uma) unidade de cada serviço que guarde semelhança com os itens listados de b1 a b15, **sendo exigido de b1 a b10 execução em plataforma BIM**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

b.1) Projeto Estrutural de Fundações; (em Plataforma BIM)

b.2) Projeto Estrutural – Concreto Armado; (em Plataforma BIM)

b.3) Projeto de Estrutura Metálica; (em Plataforma BIM)

b.4) Projeto de Instalações Elétricas; (em Plataforma BIM)

b.5) Projeto de Instalações de Rede de Cabeamento Estruturado; (em Plataforma BIM)

b.6) Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas; (em Plataforma BIM)

b.7) Projeto de Instalações Hidráulicas; (em Plataforma BIM)

b.8) Projeto de Instalações Sanitárias; (em Plataforma BIM)

b.9) Projeto de Instalações de Prevenção a Combate a Incêndio e Pânico; (em Plataforma BIM)

b.10) Projeto de Instalações de Águas Pluviais e Drenagem de Terreno; (em Plataforma BIM)

b.11) Projeto de Instalação de Elevadores;

b.12) Projeto de Instalações de Rede de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP;

b.13) Projeto de Instalações de Condicionamento de Ar, Exaustão e Ventilação Mecânica;

b.14) Projeto de Terraplanagem;

b.15) Projeto de Pavimentação.

c) No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA-AC, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

3.3.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional (pessoa física)

a) Caso o registro do(s) profissional(ais) esteja(m) na certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro de quitação individual(ais) desse(s) profissional(ais);

b) Prova de capacidade técnica, constituída por no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, na qual tenha executado pelo menos 1 (uma) unidade de cada serviço que guarde semelhança com os itens

listados a seguir de b1 a b15, **sendo exigido de b1 a b10 execução em plataforma BIM**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

- b.1) Projeto Estrutural de Fundações; (em Plataforma BIM)
 - b.2) Projeto Estrutural – Concreto Armado; (em Plataforma BIM)
 - b.3) Projeto de Estrutura Metálica; (em Plataforma BIM)
 - b.4) Projeto de Instalações Elétricas; (em Plataforma BIM)
 - b.5) Projeto de Instalações de Rede de Cabeamento Estruturado; (em Plataforma BIM)
 - b.6) Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas; (em Plataforma BIM)
 - b.7) Projeto de Instalações Hidráulicas; (em Plataforma BIM)
 - b.8) Projeto de Instalações Sanitárias; (em Plataforma BIM)
 - b.9) Projeto de Instalações de Prevenção a Combate a Incêndio e Pânico; (em Plataforma BIM)
 - b.10) Projeto de Instalações de Águas Pluviais e Drenagem de Terreno; (em Plataforma BIM)
 - b.11) Projeto de Instalação de Elevadores;
 - b.12) Projeto de Instalações de Rede de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP;
 - b.13) Projeto de Instalações de Condicionamento de Ar, Exaustão e Ventilação Mecânica;
 - b.14) Projeto de Terraplanagem;
 - b.15) Projeto de Pavimentação.
- c) No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada a vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA-AC, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

3.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais – FAC (no caso de contribuintes do ICMS) ou municipais (ISS), pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação ou, quando for o caso, Declaração de não Contribuinte;
 - b.1) A Declaração de não Contribuinte deverá ser assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC, e pelo responsável legal da empresa.
 - b.2) Não será aceito, como prova de inscrição municipal, o Documento de Arrecadação Municipal (DAM). Poderá ser apresentado, porém, o Cartão de Inscrição Municipal (CIM) atualizado ou, alternativamente, outro documento expedido pela municipalidade que ateste a inscrição e o ramo de atividade da empresa licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa à sede e da filial quando esta for a licitante, atualizada;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atualizado;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, ou Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Estadual, ou Certidão de não Contribuinte solicitada no item 3.5.b, atualizada;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede, bem como da filial quando esta for a licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou ainda, Certidão de não contribuinte solicitada no item 3.5.b, atualizada.

Observações:

- 1) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual e Municipal seja(m) Positiva(s), o Sesc se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de Negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

- 2) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, nos termos das alíneas “c” a “g” deste subitem.
- 3) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS

- 3.5.1. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa a indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ...20/20.
- 3.5.2. Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.
- 3.5.3. **A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS.** Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, posteriormente, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.
- 3.5.4. Os documentos que forem emitidos pela internet não necessitam de autenticação e estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade. A Comissão comprovará, mediante consulta no site próprio, a regularidade fiscal da licitante.
- 3.5.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes.
- 3.5.6. Quando o órgão emissor for omissivo em relação ao prazo de validade, será considerado o prazo de 180 dias, excetuados os comprovantes de inscrição nos cadastros junto às fazendas federal (CNPJ), estadual (ICMS) e municipal (ISS), que não estão sujeitos a prazo de validade.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada atendendo aos seguintes aspectos:
 - 4.1.1. Apresentação em uma via digitada, em papel timbrado, assinada pelo representante legal (na última folha, com rubrica nas demais), redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas. **É desejável que a licitante junte ao envelope contendo a proposta comercial cópia do respectivo arquivo digital, a fim de agilizar a análise pela Comissão.**
 - 4.1.2. Conter, preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados em algarismo, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do valor unitário considerando tudo que componha o preço final, tais como tributos, mão de obra, materiais, transporte e despesas diretas e/ou indiretas, estando as especificações, unidades e quantidades de serviços compatíveis com as constantes da planilha orçamentária.
 - 4.1.3. Caso a licitante identifique discrepâncias entre os projetos e as planilhas, apresentadas, deverá se manifestar conforme previsto no subitem 8.11.
 - 4.1.4. O prazo máximo para a execução dos serviços licitados será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF, encaminhado via e-mail.
 - 4.1.5. De acordo com a Lei nº 5.194/1966, no artigo 14, onde se estabelece que as planilhas orçamentárias, cronogramas e vistorias são serviços técnicos de engenharia, o Sesc solicita que cada um dos documentos citados seja firmado por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA/CAU, caracterizando sua autoria, bem com anexando ART/RRT concernente.
 - 4.1.6. A não apresentação das ART/RRT's solicitadas não representa motivo de impugnação, já que elas são exigíveis apenas na assinatura do contrato.
 - 4.1.7. Todos os preços do orçamento estarão sujeitos a reajustamento, conforme lei vigente, após 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. Para cálculo deste reajustamento, usa-se como índice inicial (Io) o mês e ano da licitação, e como índice vigente (I) o mês de aniversário da proposta, a partir da assinatura do contrato.

- 4.1.8. A licitante deverá indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação. Caso seja indicado prazo menor, ou mesmo na ausência de informação, a proposta não perderá sua validade, ficando a licitante obrigada a mantê-la pelo prazo mínimo estabelecido no Edital.
- 4.2. Preferencialmente, a proposta deverá indicar os percentuais correspondentes aos custos com material e mão de obra, separadamente, a serem aplicados na execução dos serviços.
- 4.3. Informar as bonificações e despesas indiretas (BDI) componentes do orçamento, que em forma de percentual, serão aplicadas sobre os custos diretos dos serviços, compostas pelo lucro, despesas indiretas da sede e filiais, e os tributos (Cofins, Pis, ISS), demonstrados de forma analítica, conforme planilha.
- 4.4. As parcelas relativas ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica), e a CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido) não devem fazer parte do orçamento.
- 4.5. **A planilha deve registrar os preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 1.507.729,24 (um milhão, quinhentos e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).**
- 4.6. A licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra e encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 5.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. Os envelopes distintos, contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação às **9 horas de 16/12/2022**, na sede do SESC-DR/AC, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), constando de:
- Credenciamento de representantes (Anexo II) e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”;
 - Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.
 - Rubrica nos envelopes lacrados de propostas comerciais pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes.
 - Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.
 - Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo as propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelas licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.
 - Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.
- 5.1.1. Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “d” do subitem 5.1., a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada por meio de informe oficial para cada empresa, através de e-mail, fixando-se ainda no mural de comunicações do SESC-DR/AC.
- 5.2. ABERTURA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL”
- Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” das licitantes habilitadas sendo as propostas comerciais rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes;
 - Análise das propostas comerciais pela Comissão Permanente de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item 6;
 - Comunicação do resultado do julgamento final;
 - Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

5.2.1. Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “b” do subitem 5.2., a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada por meio de correspondência oficial para cada empresa, através de e-mail, fixando-se ainda no mural de comunicações do Sesc-DR/AC.

5.3. HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO À LICITANTE VENCEDORA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

5.3.1. Comunicação, por e-mail, fixando-se ainda o resultado final da licitação no mural do Sesc-DR/AC e no site do Sesc (www.sescacre.com.br).

5.3.2. Convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data da comunicação.

5.3.3. A qualquer momento, o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

5.3.4. A presença das licitantes às reuniões de que tratam os subitens 5.1. e 5.2. é facultativa, podendo, os envelopes serem entregues à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-DR/AC. Entretanto, é desejável a participação dos representantes credenciados.

5.4. Em conformidade com o disposto no art. 16 e parágrafo único da Resolução 1252/2012, será facultado à Comissão Permanente de Licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes e só então abrindo o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

5.4.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento acima previsto, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta.

6. JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de análise. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

6.1.1. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

6.1.1.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.

6.1.1.2. Apresentem ultrapassagem dos valores unitários máximos fixados no presente Edital.

6.1.1.3. Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela Comissão de Licitação.

6.1.1.4. Sendo o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, os preços unitários serão analisados individualmente, com base nos valores unitários máximos constantes da planilha fornecida.

6.1.2. Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.

6.1.3. Havendo o empate no julgamento final, a Comissão Permanente de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio.

6.1.4. Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7. PENALIDADES

7.1. O não comparecimento da empresa licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar: a perda do direito à contratação; a suspensão da licitante em até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o Sesc; a perda da garantia da proposta.

7.2. Penalidades por inadimplemento estão previstas na Cláusula Quarta da minuta do contrato (Anexo V).

- 7.3. O prazo de convocação referido no subitem 7.1. poderá ser prorrogado quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

8. DAS ADESÕES

- 8.1. O Registro de Preço oriundo do presente processo licitatório poderá ser objeto de adesão, desde que por outro departamento da entidade ou por serviço social autônomo.
- 8.2. O Aderente interessado deverá informar ao SESC-DR/AC o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.
- 8.3. O SESC-DR/AC indicará ao Aderente interessado os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 8.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no Anexo I deste instrumento convocatório.
- 8.5. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem única e exclusivamente ao Aderente.
- 8.6. O Pedido de Adesão e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor somente poderão ser formalizado durante o prazo de vigência do Registro de Preços.
- 8.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o SESC-DR/AC e com os aderentes anteriores.
- 8.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.
- 8.9. Nos casos de adesão, o SESC-DR/AC não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações estabelecidas entre o fornecedor e o Aderente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas por meio de aviso afixado no mural da sede do Sesc-DR/AC, e-mail, site institucional www.sescacre.com.br e/ou outros meios formais.
- 9.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, bem como determinar a correção de erros materiais e/ou omissões sanáveis, especialmente relacionados à planilha de composição de preços unitários (Acórdão nº 2272/2020-TCU-Plenário). Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- 9.3. Caso ocorra inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 9.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante.
- 9.5. **Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução SESC nº 1252/2012 e, em caso de ausência, de acordo com princípios gerais aplicáveis às licitações.**
- 9.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESC, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.7. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 9.8. Das decisões relativas à fase de habilitação e ao julgamento final caberá recurso pelas licitantes, por escrito, devidamente fundamentado, dirigido ao Sr. Presidente da Administração Regional do Sesc, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 dias úteis, a contar da comunicação da decisão.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc.
- 9.10. Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data e hora a serem divulgadas conforme previsto no subitem 9.1.
- 9.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado em papel timbrado da empresa por escrito à Comissão Permanente de Licitação, na sede do Sesc-DR/AC, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, CEP 69900-607, Rio Branco (AC), ou através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br, até **09/12/2022** (cinco dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes - subitem 5.1.).
- 8.11.1. Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.
- 9.12. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica em aceitação plena das condições e exigências deste Edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.
- 9.13. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” das licitantes inabilitadas permanecerão lacrados em poder da Comissão Permanente de Licitação e serão devolvidos após a divulgação do resultado final desta licitação, sendo destruídos os que não forem retirados depois de 30 (trinta) dias dessa data.
- 9.14. O Sesc se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- 9.15. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:
- a) ANEXO I – Especificações e Quantitativos;
 - b) ANEXO II – Carta de Credenciamento;
 - c) ANEXO III – Declaração de aceitação;
 - d) ANEXO IV – Carta de Apresentação da Proposta de Preço; e
 - e) ANEXO V – Minuta de Contrato.
- 9.16. Os anexos do instrumento convocatório desta licitação poderão ser fornecidos às licitantes através de *pen drive*, a fim de facilitar o manuseio e interpretação, mas para fins de esclarecimento de dúvidas, serão considerados os anexos impressos que constituem o instrumento convocatório original e que se encontram à disposição dos interessados, para consultas, na Gerência de Licitações e Contratos, situada na sede do Sesc-DR/AC, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, CEP 69900-607, na cidade de Rio Branco (AC).
- 9.17. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de abertos os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas comerciais, a fim de complementar ou regularizar pendências nos documentos das licitantes.

9.19. Renovado o prazo de vigência do Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive quantitativos.

Rio Branco (AC), 01 de dezembro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA SESC- ACRE

Nº 005/2022

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto estrutural fundação, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas	m2	5000	R\$ 13,90	R\$ 69.500,00
2	Projeto estrutural - concreto armado, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	m2	5000	R\$ 28,15	R\$ 140.750,00
3	Projeto de estrutura metálica, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	m2	7000	R\$ 19,27	R\$ 134.890,00
4	Projeto elétrico (sistema de iluminação - luminotécnico, rede estabilizada, luz e força, energia para ar condicionado, aterramento), incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	m2	5000	R\$ 19,72	R\$ 98.600,00
5	Projeto de instalações de rede de cabeamento estruturado (cftv, dados e voz), incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	m2	5000	R\$ 13,44	R\$ 67.200,00
6	Projeto de sonorização e projeção, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	m2	5000	R\$ 10,40	R\$ 52.000,00

7	Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda), incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas	m2	5000	R\$ 6,94	R\$ 34.700,00
8	Projeto de subestação, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	und	2	R\$ 14.976,75	R\$ 29.953,50
9	Projeto de instalação de elevadores, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas	und	2	R\$ 7.587,87	R\$ 15.175,74
10	Projeto de instalações hidráulicas (água fria), incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	m2	5000	R\$ 9,22	R\$ 46.100,00
11	Projeto de instalações hidráulicas (água quente), incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	m2	5000	R\$ 7,23	R\$ 36.150,00
12	Projeto de instalações sanitárias, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	m2	5000	R\$ 11,67	R\$ 58.350,00
13	Projeto de instalações de prevenção a combate a incêndio e pânico, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	m2	5000	R\$ 18,80	R\$ 94.000,00
14	Projeto de instalações de rede de gás liquefeito de petróleo - glp, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	m2	5000	R\$ 8,25	R\$ 41.250,00

15	Projeto de instalações de águas pluviais e drenagem de terreno, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	m2	5000	R\$ 6,11	R\$ 30.550,00
16	Projeto de instalações de condicionamento de ar (rede frigorígena, drenos dos equipamentos, etc...), exaustão e ventilação mecânica, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	m2	5000	R\$ 28,45	R\$ 142.250,00
17	Projeto de terraplanagem, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas	m2	20000	R\$ 5,05	R\$ 101.000,00
18	Projeto de isolamento acústico, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	m2	5000	R\$ 36,25	R\$ 181.250,00
19	Projeto de impermeabilização, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	m2	6000	R\$ 8,01	R\$ 48.060,00
20	Projeto de pavimentação, contendo as soluções de acessibilidade, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	m2	10000	R\$ 8,60	R\$ 86.000,00
MÉDIA VALOR GLOBAL					R\$ 1.507.729,24

DEMAIS CONDIÇÕES DE CARÁTER OBRIGATÓRIO À LICITANTE VENCEDORA:

Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos complementares de engenharia, especificações e orçamentos, execução de serviços de topografia e de sondagem geotécnica e elaboração de planos de gerenciamento para atender as demandas do Serviço Social do Comércio – Sesc-DR/AC.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, de forma a apresentar projetos complementares de engenharia, inclusive serviços necessários para a elaboração destes projetos, todos compatibilizados entre os projetos de arquitetura, complementares e todos entre si, de forma a não apresentar interferências na execução, com quantificação de materiais, elaboração de memoriais descritivos, memórias de cálculos e orçamentos de obras, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas, boas práticas de mercado e legislação vigente.
- 1.2. Todos os itens referentes a elaborações de projetos deverão obrigatoriamente conter Planilha Orçamentária Analítica e Sintética do custo geral da Obra, Composições de Custos Unitários de Serviços, Cotações de preços (3 cotações para os insumos que não sejam de referência SINAPI ou SBC), Cronograma Físico-Financeiro, Compatibilização de Projetos, Análise Crítica e Consolidação do Documento Geral com as Especificações Técnicas e Memoriais descritivos.
 - 1.2.1. Os serviços englobam os seguintes itens:
 - 1.2.1.1. Projeto Estrutural de fundações, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas;
 - 1.2.1.2. Projeto Estrutural – Concreto Armado, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas;
 - 1.2.1.3. Projeto de Estrutura Metálica, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas;
 - 1.2.1.4. Projeto Elétrico (Sistema de iluminação – Luminotécnico, Rede Estabilizada, Luz e Força, Energia para ar Condicionado, Aterramento), incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas;
 - 1.2.1.5. Projeto de Instalações de Rede de Cabeamento Estruturado (CFTV, DADOS e VOZ), incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas;
 - 1.2.1.6. Projeto de Sonorização e Projeção, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas;
 - 1.2.1.7. Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas;
 - 1.2.1.8. Projeto de Subestação, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-

- financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas;
- 1.2.1.9. Projeto de Instalação de Elevadores, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas;
 - 1.2.1.10. Projeto de Instalações Hidráulicas (Água Fria), incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas;
 - 1.2.1.11. Projeto de Instalações Hidráulicas (Água Quente), incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas;
 - 1.2.1.12. Projeto de Instalações Sanitárias, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas;
 - 1.2.1.13. Projeto de Instalações de Prevenção a Combate a Incêndio e Pânico, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas;
 - 1.2.1.14. Projeto de Instalações de Rede de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas;
 - 1.2.1.15. Projeto de Instalações de Águas Pluviais e Drenagem de Terreno, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas;
 - 1.2.1.16. Projeto de Instalações de Condicionamento de Ar (rede frigorígena, drenos dos equipamentos, etc...), Exaustão e Ventilação Mecânica, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas;
 - 1.2.1.17. Projeto de Terraplanagem, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas;
 - 1.2.1.18. Projeto de Isolamento Acústico, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas;
 - 1.2.1.19. Projeto de Impermeabilização, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas;
 - 1.2.1.20. Projeto de Pavimentação, contendo as soluções de acessibilidade, incluso planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.

- 1.3. De acordo com o decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, a partir de janeiro de 2021, o Building Information Modelling (BIM ou Modelagem de Informações da Construção) deverá ser utilizado na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública. Desta forma, todos os projetos deverão obrigatoriamente ser elaborados e entregues em plataforma BIM.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 2.2. Após a emissão da ordem de serviço, a Contratada terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, conforme complexidade, para a entrega do projeto final, incluindo a aprovação nos órgãos pertinentes. Qualquer alteração deste prazo deverá ser previamente informada ao SESC, que se pronunciará quanto à concordância ou não.
- 2.3. Os projetos e demais documentos deverão ser entregues em formato digital e impressos, nos formatos A4, A3, A2, A1 ou A0, em 3 vias, todos assinados e aprovados pelos órgãos pertinentes a cada tipo de projeto (municipal, estadual e federal).

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços fornecidos pela empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos complementares de engenharia e orçamentos, execução de serviços de topografia e de sondagem geotécnica e elaboração de planos de gerenciamento será para atender em todo Estado do Acre, conforme necessidade de cada unidade que compões ou vier a ser implantado.

4. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 4.1. O recebimento e atesto dos projetos será precedido de revisão pela equipe técnica do Sesc, que terá o prazo de 20 (vinte) dias para a realização. A cada etapa de recebimento dos projetos, serão elaborados relatórios e medições dos serviços realizados no qual deverá ser emitida a nota fiscal que será observado pelo Sesc se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes do contrato a ser firmado.
- 4.2. A reparação ou nova realização de qualquer serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação do Sesc à empresa sobre a recusa do mesmo. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis em contrato.
- 4.3. Todos os projetos ou serviços deverão apresentar responsabilidades técnicas, conforme o conselho do profissional responsável.
- 4.4. O recebimento provisório do objeto licitado dará o direito a receber o equivalente a 30% do valor devido, sendo pagos os 70% após o recebimento definitivo.

CONCORRÊNCIA SESC- ACRE

Nº 005/2022

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na licitação em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em ___/___/___, para que represente nossa empresa na Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação (Concorrência nº 005/2022).

Local, de de

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

1. *Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida em cartório.*
2. *Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração (observar item 2.6.1.2).*
3. *Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante, sendo tal comprovação dispensável apenas no caso de procuração pública.*
4. **Este documento será entregue em separado e NÃO DEVE ser colocado dentro de nenhum dos envelopes, sob pena de não credenciamento do representante da empresa licitante (itens 2.6.2. e 2.6.3. deste Edital).**

CONCORRÊNCIA SESC- ACRE

Nº 005/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação (Concorrência nº 005/2022), especialmente projetos, especificações e planilhas orçamentárias.

Local, de de

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

CONCORRÊNCIA SESC- ACRE

Nº 005/2022

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Concorrência nº 005/2022).

Declaramos a obrigatoriedade em realizar a entrega dos serviços licitados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF, expedido e devidamente autorizado pelo setor de compras do SESC-DR/AC e que os mesmos serão entregues conforme o solicitado e no prazo assinalado.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT. APROX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					

Validade da proposta, prazo e local de entrega, prazo de pagamento, garantia e demais condições: ... (descrever ou assinalar "conforme o Edital")

Responsável pela assinatura do contrato: ... (sócio administrador, administrador, titular ou procurador, conforme o caso, de acordo com a documentação apresentada junto com o credenciamento ou habilitação)

Domicílio bancário para pagamento: ... (banco, agência e conta corrente).

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de _____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

CONCORRÊNCIA SESC- ACRE

Nº 005/2022

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-lei n.º 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco (AC), doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Regional no Estado do Acre, **(nome) ...**, **(nacionalidade) ...**, **(estado civil) ...**, **(profissão) ...**, Identidade nº ... **(Órgão exp.) ...**, de .../.../..., CPF nº ..., residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco (AC), e **(razão social da empresa)...**, **(endereço) ...**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **(cargo na empresa) ... (nome) ...**, **(nacionalidade)...**, **(estado civil)...**, **(profissão) ...**, Identidade nº ... (Órgão exp.) ..., de .../.../..., CPF nº ... **(residente na ...**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de **elaboração de projetos complementares e elaboração de planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra**, através de sistema de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, para o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC, de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos da Concorrência nº 005/2022, na modalidade contratada inclusive documentos e proposta apresentados pela CONTRATADA que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato.
- 1.2. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação apresentadas à Concorrência nº 005/2022, em especial a regularidade fiscal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Os serviços executados pela CONTRATADA obedecerão aos seguintes critérios e preços unitários:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO

- 2.2. O valor a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA por cada serviço será obtido mediante a multiplicação do custo unitário previsto na tabela acima pela quantidade de unidades, medidas, distância e/ou áreas constantes do trabalho elaborado.
- 2.3. O pagamento do valor obtido por serviço executado será efetivado da seguinte forma:
 - 2.3.1. 30% (trinta por cento) por ocasião do recebimento provisório do projeto; e
 - 2.3.2. 70% (setenta por cento) por ocasião do recebimento definitivo do projeto.
- 2.4. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados da seguinte forma, observados os critérios definidos no item 2.3. acima e, ainda, que os serviços sejam devidamente aceitos pelo CONTRATANTE, através de sua área técnica.
 - 2.4.1. **Até o dia 25 de cada mês**, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC e no SENAC do dia 1º até o dia 15 do mês vigente;

2.4.2. Até o dia 10 de cada mês, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC e no SENAC do dia 16 ao último dia útil do mês imediatamente anterior.

- 2.5. O SESC efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre cada pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.
- 2.6. São expressamente vedadas a emissão de boletos bancários e a negociação de títulos decorrentes do presente Contrato.
- 2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo CONTRATANTE, ou obrigações da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes da execução dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o CONTRATANTE, o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.
- 2.9. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

- 3.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. Findo o prazo contratual, sem que a CONTRATADA tenha concluído, totalmente, o serviço, ficará sujeita à multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato, ainda que estimado, do trabalho em elaboração.
- 4.2. O CONTRATANTE deduzirá da fatura a ser paga à CONTRATADA o valor das multas aplicadas. Inexistindo pagamento a ser realizado, a CONTRATADA será formalmente notificada a devolver o valor já recebido, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de negativação no SPC e cobrança judicial.
- 4.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva.
- 4.4. A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução dos serviços, desde que comunicadas e aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 4.5. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:
 - a) falência ou dissolução da firma CONTRATADA;
 - b) superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
 - c) não recolhimento pela CONTRATADA, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
 - d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
 - e) negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com as especificações gerais e particulares de natureza contratual ou mesmo determinadas pela área técnica do CONTRATANTE, no prazo que, para tanto, lhe for por este determinado;

f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, da data acertada para a respectiva entrega, seja parcial ou definitiva.

- 4.6. Rescindido o Contrato, independentemente de aviso a CONTRATADA o CONTRATANTE ficará liberado do pagamento de qualquer valor à mesma, relativo aos serviços pendentes, podendo ainda exigir de volta as quantias pagas, na forma do item 4.2. Nessa situação, o CONTRATANTE não poderá utilizar, ainda que parcialmente, os trabalhos elaborados.
- 4.7. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONFIDENCIALIDADE

- 5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços com os mesmos padrões e especificações daquelas constantes neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação dos mesmos.
- 5.2. A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade.
- 5.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 5.3.1. veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
 - 5.3.2. contratar ou utilizar de qualquer forma, ainda que gratuita, mão de obra de empregado pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 1 (um) ano, assim como de seus respectivos cônjuges;
 - 5.3.3. manter e assegurar, junto a seus prepostos e/ou quaisquer outras pessoas envolvidas na execução do presente contrato, absoluto sigilo acerca dos dados que lhe forem disponibilizados pelo CONTRATANTE, especialmente aqueles relativos a orçamentos, não podendo ainda ceder a terceiros, a qualquer título, o material produzido, ainda que o CONTRATANTE opte por não executar eventuais projetos finalizados.
 - 5.3.3.1. O descumprimento dessa condição sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do presente contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da suspensão do direito de licitar e de contratar com o SESC por até 2 (dois) anos.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com a proposta da CONTRATADA e especificações fornecidas pelo SESC, dentro do prazo contratado, havidos como peças integrantes do presente instrumento, cabendo à CONTRATADA fornecer, por sua conta, todos os meios necessários à consecução do objeto contratado, especialmente equipamentos, transportes e mão de obra especializada, mantendo profissionais competentes e experimentados, uma vez que responde pela qualidade e segurança dos serviços prestados.
- 6.2. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na execução deste contrato, a legislação vigente sobre impostos, contribuições e taxas e previdência social, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam.
- 6.3. A CONTRATADA será acionada pelo CONTRATANTE através de solicitação formal sempre que houver a necessidade de prestação de serviço. Quando solicitada, a empresa deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias à sede do SESC, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), especialmente na Gerência de Engenharia e Arquitetura, para discussão do objeto junto a equipe de Engenharia e Arquitetura. Após o comparecimento, **a empresa terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega do projeto final**, incluindo a aprovação nos órgãos pertinentes. Qualquer alteração deste prazo deverá ser previamente informada ao SESC que se pronunciará quanto à concordância ou não. O não cumprimento do prazo acima estipulado acarretará sanções estipuladas na cláusula QUARTA, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela contratada e reconhecido pela Engenharia do SESC.

- 6.4. O recebimento e atesto dos Projetos e Planilhas orçamentárias analíticas e sintéticas do custo geral da obra, composições de custo unitário de serviços, cronograma físico-financeiro, compatibilização de projetos e análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas que serão precedidos de revisões dos mesmos pela equipe técnica do SESC, que terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a realização desta. A cada etapa de recebimento dos projetos, serão elaborados relatórios e medições dos serviços realizados no qual deverá ser emitida Nota Fiscal, observado o disposto no item 2.3. e será verificado pelo SESC se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.
- 6.5. A execução deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas. A execução fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do SESC, que solicitará à CONTRATADA que o serviço seja realizado novamente, de acordo com o especificado, ou recusará a execução.
- 6.6. Todos os projetos ou serviços deverão apresentar responsabilidades técnicas, conforme o Conselho do profissional responsável.
- 6.7. **A reparação ou nova realização de qualquer serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação do SESC à CONTRATADA sobre a recusa do mesmo. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas na Cláusula Quarta, inclusive a devolução do valor pago pelo CONTRATANTE.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

- 7.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

8. CLÁUSULA OITVA – FORO E REGISTRO

- 8.1. O foro para qualquer postulação decorrente do presente Contrato é o da cidade Rio Branco (AC).

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais, assinados pelos representantes das partes. E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que ao CONTRATANTE é aplicável o disposto no artigo 150, item VI, alínea c, da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei nº 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 de Lei nº 2613, de 23 de setembro de 1955.

Rio Branco (AC), de de

Pelo CONTRATANTE:

.....
Presidente do Conselho Regional
SESC

Pela CONTRATADA:

.....
Sócio administrador

TESTEMUNHAS: